PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61 Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia -

Paraná

Portal do Sudoeste GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.351/2011

Súmula: "Institui o Dia Municipal da Cultura e da Paz."

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art.1° Fica instituído o dia vinte e cinco de julho do calendário gregoriano como o "Dia Municipal da Cultura e da Paz".
- Art. 2ª No dia vinte e cinco de julho de cada ano, em todo o Município haverá a realização de atividades artísticas, científicas, culturais, esportistas e religiosas, com uma grande confraternização.
- Art 3° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a firmar parceria com entidades civis organizadas visando a concepção dos objetivos previstos nesta Lei.
 - Art 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Edson Luiz Modena, Ivan Carlos de Moura e Marcos Antonio Loyola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2011.

ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5200 Pág.85